



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 24.831, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Revogado pelo Decreto nº 27.227, de 8/6/2022)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 25.104, de 1º/6/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 25.190, de 3/7/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.282, de 6/8/2021.](#)

Nomeia membros para compor o Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na condição de Suplentes, nos termos do § 3º do artigo 84-A da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008 e da Resolução nº 003/CSP/IPERON, de 08 de dezembro de 2015, os seguintes membros:

~~I - PAULO AYRES DE ALMEIDA, Técnico Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, representando o Poder Legislativo;~~

I - RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Analista em Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, representando o Poder Legislativo; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.104, de 1º/6/2020)**

II - RINALDO FORTI SILVA, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, representando o Poder Judiciário;

III - EDILSON DE SOUSA SILVA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, representando o Tribunal de Contas;

~~IV - OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, Procurador do Ministério Público do Estado de Rondônia, representando o Ministério Público; e~~

IV - ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO, Promotor de Justiça, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, representando o Ministério Público; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.282, de 27/2/2020)**

~~V - VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, representando a Defensoria Pública.~~

V - DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO, SubDefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, representando a Defensoria Pública. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.190, de 3/7/2020)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º Fica a critério dos Membros titulares, a substituição de seus Suplentes no Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador